RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

ABRIL DE 2025

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO 3

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO 5

3. EXECUÇÃO DO PLANO COM AS PRINCIPAIS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS 8

4. MEDIDAS MITIGADORAS DO RISCO DE OCORRÊNCIA DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 10

5. IMPACTO SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO 11

6. CONCLUSÕES 18

1. ENQUADRAMENTO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, (doravante, "**CCAMTV**") é uma instituição de crédito, fundada em 1915, cuja atividade é regulada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e pelo Código Cooperativo.

Presentemente opera em 16 agências, distribuídas na área geográfica do concelho de Torres Vedras.

A CCAMTV tem como seus objetivos o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações do Banco Central Europeu e das demais autoridades de supervisão europeia competentes e do Banco de Portugal, a proteção da reputação da CCAMTV, a eficaz proteção dos seus ativos, entre outros.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, "MENAC") e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, "RGPC"), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

A sobredita Estratégia de cariz nacional contempla sete prioridades para responder ao fenómeno da corrupção, sugerindo também o ajuste do sistema repressivo e o fortalecimento dos mecanismos de prevenção e deteção; a reter:

(*i.*) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;

(*ii.*) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;

(*iii.*) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;

(*iv.*) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;

(*v.*) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;

(*vi.*) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e,

(*vii.*) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas visa prevenir, detetar e sancionar os atos de infrações de corrupção e conexas, perpetradas contra ou através daquelas entidades.

Para dar cumprimento às obrigações acima referenciadas, a CCAMTV, segundo os princípios e regras que disciplinam a sua atividade, aprovou e divulgou o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, criou um canal de denúncias de corrupção e infrações conexas, além de ter ministrado formação no ano em curso sobre a matéria. Acrescenta-se que a Instituição procedeu ainda à divulgação do referido Plano e da Matriz de Risco que se lhe encontra associada, quer na página institucional na *Internet*, quer na Intranet.

Com efeito, o RGPC prevê na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 6.º, a elaboração de dois relatórios de avaliação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, "PPRCIC"), um de caráter intercalar (em outubro do ano civil) e, outro de caráter anual, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a avaliação da execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas de controlo preventivas identificadas (designadamente, medidas de controlo existentes), independentemente da classificação do risco, bem como um plano de ação, constituído por um conjunto de medidas de reforço às já existentes.

Por conseguinte, o presente relatório visa dar resposta à obrigação de controlo de execução do PPRCIC, cumprindo o dever vertido na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O modelo interno de governação da CCAMTV encontra-se estruturado e organizado, na alocação das competências dos Órgãos Sociais, no respeito escrupuloso do Código Cooperativo, do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos, bem como na definição rigorosa dos processos e na auditabilidade dos processos de tomada de decisões, assentes em princípios e regras transparentes e organizativas reproduzidas na Política de Gestão de Risco Operacional em vigor na Instituição, adotada em 11/07/2024.

A Instituição acompanha os "Princípios de Basileia relativos aos sistemas de controlo interno nas organizações bancárias", do Comité de Basileia, que constituem orientações para o sistema financeiro.

O Conselho de Administração é responsável pela definição e aprovação da presente Política de Gestão de Risco Operacional, bem como dos limites de apetite ao risco aceites neste âmbito. É também responsável pela aprovação do modelo de gestão do risco operacional na CCAMTV.

A CCAMTV adota o modelo das três linhas do *Internal Institute of Auditors* na gestão dos seus riscos. A primeira linha na gestão de risco é constituída pelas estruturas responsáveis pelos processos de negócio que originam os riscos e é responsável pelo ambiente de controlo interno. Com efeito, a segunda linha na gestão de risco compreende as estruturas orgânicas responsáveis pela Gestão de Riscos e pela Conformidade. Ao passo que a terceira linha de defesa é assegurada pela Auditoria Interna.

Feita a introdução que antecede, importa que os riscos que adiante se identificarão e a respetiva avaliação são mensurados tendo por base a metodologia e taxionomia do risco operacional.

Essa taxionomia dos riscos assenta numa estrutura classificativa estabelecida em três níveis, de modo que discipline, por referência a critérios lógicos e mensuráveis, a ponderação e avaliação dos riscos, com base no modelo de risco.

Com efeito, a matriz de risco é representada por meio de um gráfico de natureza matricial.

A matriz de risco tem por base o mapeamento das principais áreas de atividade e macroprocessos suscetíveis de envolver a ocorrência de situações relevantes no âmbito da corrupção e infrações conexas, que assentam: no acesso a informação privilegiada ou confidencial, na aquisição e/ou licenciamento de bens móveis, na auditoria Interna, na contratação de serviços e/ou compra de produtos, na gestão de contas, na gestão de contencioso legal e fiscal, na gestão de imobilizado, nos Recursos Humanos (Recrutamento e seleção), nos Recursos Humanos (Avaliação de desempenho), nos recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos), no reporte financeiro, e na gestão de relações institucionais.

Depois da definição de atividades e macroprocessos, foram identificadas as fontes de risco, tendo sido selecionadas 8 (oito), a saber: fraude na obtenção de subsídios ou subvenções, utilização e/ou divulgação de informação privilegiada ou confidencial, favorecimento de entidades externas (corrupção ativa), pagamentos indevidos, recebimentos indevidos, atribuição de benefícios em troca de vantagens e/ou benefícios (corrupção passiva) e a falta de isenção ou imparcialidade.

Como tal, a avaliação dos riscos teve por base a verosimilhança e o impacto da ocorrência dos eventos.

De acordo com os recursos disponíveis, a avaliação do risco pode ser de natureza qualitativa (alicerçada nas escalas de impacto e de verosimilhança constantes da taxionomia) ou quantitativa (essencialmente suportada em metodologias que visam a estimação da exposição e do risco operacional em valor monetário, com base na informação disponível em registos ou bases de dados de incidentes ou em indicadores de risco disponíveis).

No caso vertente, a CCAMTV optou por realizar uma avaliação que assentou numa escala meramente quantitativa.

O presente Relatório corresponde ao primeiro que é elaborado, no quadro da avaliação anual, pelo que a identificação dos riscos, pressupõe a avaliação da exposição dos riscos sobre todas as áreas de negócio e os níveis de atuação da CCAMTV, utilizando-se a classificação de tarefas baseada na metodologia de gestão de risco operacional.

Na CCAMTV, a gestão do risco de corrupção é efetuada não só no quadro das medidas genéricas do sistema de controlo interno, entrecruzado com os diversos instrumentos implementados nas áreas de negócio que apresentam um maior grau de exposição àquele risco e às infrações conexas que gravitam em torno dele.

No campo da moldura genérica de mitigação, de forma genérica e transversal a todas as unidades orgânicas da Instituição, destacam-se os seguintes elementos:

- Código de Conduta, em vigor na Instituição;

- controlos gerais do sistema informático e registos de acessos ao sistema;

- segregação e autonomização das Funções de Controlo Interno (Conformidade, Gestão de Riscos, e Auditoria Interna);

- existência de diversos manuais de procedimentos;

- as decisões em matéria de concessão de crédito, que são objeto de diversos níveis opinativos, existindo inexoravelmente a intervenção da segunda linha de defesa da Instituição, por via do Gabinete de Gestão de Riscos;

- restrições a transações financeiras privadas, aplicáveis aos trabalhadores que, pela natureza do cargo que exercem ou das funções que desempenham, têm acesso a informação privilegiada, ou que exercem funções específicas, resultando da aplicação do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, ou das regras e princípios em vigor na Instituição;

- existência de uma Política Global de Risco, de uma Política de Seleção de Peritos Avaliadores de Imóveis e Outras Garantias e, de uma Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;

- ocorrência de ações de auditoria interna e externa a diversas unidades orgânicas da Instituição;

- realização de uma formação anual especificamente dirigida ao risco de corrupção e infrações conexas; e,

- existência de uma Política de Segurança da Informação, bem como da Política de Proteção de Denunciantes, e de Procedimentos do Canal de Denúncias (*Whistleblowing*).

3. EXECUÇÃO DO PLANO COM AS PRINCIPAIS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS

A CCAMTV publicou o seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em maio de 2024, seguindo de perto as orientações e recomendações do MENAC, e refletindo as exigências decorrentes do RGPC.

O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas contempla um total de 34 (trinta e quatro) riscos identificados, bem como 33 (trinta e três) fatores de risco, e pelo menos, 20 (vinte) medidas preventivas e corretivas implementadas.

Todos os riscos identificados, possuem 20 (vinte) medidas preventivas e corretivas definidas, as quais se destinam a mitigar tais riscos, pelo que a Instituição procedeu à avaliação daqueles, quanto ao seu impacto e probabilidade de ocorrer, seguindo de perto a metodologia definida no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, existindo o risco inerente e o risco residual, segundo os critérios acima vertidos.

Com efeito, da avaliação de risco efetuada pela CCAMTV, não foram sinalizados riscos residuais, com a classificação “alto”, ou seja, ocorrências/eventos que representem um risco com alta probabilidade de se verificarem e com um grande impacto. No entanto, existem quatro ocorrências/eventos que se mostram associadas a um risco médio, após a introdução das medidas preventivas e corretivas.

A execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, pressupôs a revisão de Políticas internas e de outros instrumentos normativos, bem como a realização de ações de formação e sensibilização dos Colaboradores da Instituição, bem como a realização de testes de conformidade.

Nesse sentido, para além da revisão das Políticas e Normativos internos, a Instituição teve ainda a preocupação de ministrar formação e sensibilização dos Colaboradores, no âmbito da prevenção de corrupção e infrações conexas, bem como na implementação de controlos internos.

No quadro da publicação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a CCAMTV procedeu à revisão e atualização das Políticas Internas, pelo que procedeu à revisão do Código de Conduta, e ainda à alteração da Política de Proteção de Denunciantes de Infrações e à Política de Procedimento de Proteção de Denunciantes, de forma direta.

Já de forma reflexa, a Instituição procedeu a algumas alterações a diversas Políticas internas tais como: a Política de Subcontratação, a Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, bem como a Política de Receção, Registo e Tratamento de Reclamações.

Assinala-se ainda que tais normativos foram revistos, outrossim no âmbito da certificação das Políticas à luz do cumprimento dos princípios e regras do Aviso n.º 3/2020, do Banco de Portugal.

Para além das alterações às Políticas internas, a CCAMTV desenvolveu duas ações de formação, as quais se dirigiram à totalidade dos Colaboradores da Instituição, ambas realizadas no primeiro semestre de 2024, e que versaram sobre o RGPC, bem como sobre o regime de proteção de denunciantes de infrações e conexas, e em transmitir os procedimentos e garantias no âmbito das comunicações de eventuais irregularidades, tanto pelo canal de denúncias de corrupção (linha de ética – corrupção), como pelo canal de denúncia de infrações (linha de ética).

Por fim, o Gabinete de Conformidade da Instituição prosseguirá a realização de um conjunto de ações de monitorização internas (testes de conformidade), que se destinam, também, a avaliar o ambiente de controlo associado à mitigação de processos de risco previamente identificados.

De todas as ações de monitorização realizadas será lavrado um relatório, o qual será dado a conhecer ao Conselho de Administração e ao Coordenador da unidade orgânica supervisionada, respetivamente.

Aliás, em 2024 foram realizados testes de conformidade a 15 agências da Instituição, as quais correspondem a algumas das unidades que apresentam maior exposição ao risco de corrupção e infrações conexas.

Finalmente, esclarece-se que a Instituição não dispõe, por ora, de qualquer Certificação no âmbito da temática da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, embora existam duas Normas que disciplinam e mensuram os controlos existentes, designadamente a Norma ISO 37001, atinente ao Sistema de Gestão Anti-suborno e na UNE 19601, referente ao Sistema de Prevenção de Delitos.

4. MEDIDAS MITIGADORAS DO RISCO DE OCORRÊNCIA DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A atividade social prosseguida pela CCAMTV assenta em Políticas, Normas Internas, Manuais e Regulamentos que refletem as melhores práticas bancárias, bem como a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Esse elenco de normativos internos são publicadas no Manual de Governo e Controlo Interno, o qual consta da Intranet, acessível a todos os trabalhadores.

Do Manual de Governo e Controlo Interno constam a alusão a diversos normativos que contemplam medidas que, direta ou indiretamente, previnem ou mitigam o fenómeno do risco de corrupção e infrações conexas no seio da CCAMTV; a reter:

- Código de Conduta;

- Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, e respetivas matrizes de risco;

- Política de Proteção de Denunciantes de Infrações;

- Política Global de Riscos;

- Política de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;

- Política de Formação sobre Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;

- Norma Interna de Abertura de Encerramento de Conta; e,

- Norma Interna sobre Prevenção do Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

A par dos sobreditos instrumentos, concorrem ainda para a prevenção da corrupção e infrações conexas as seguintes ferramentas:

- Canal de denúncias de corrupção;

- Formação anual sobre a temática do risco de corrupção e infrações conexas; e,

- Declaração sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

- Realização de testes de conformidade realizados pelo Gabinete de Conformidade, bem como as ações de auditoria executadas pelo Gabinete de Auditoria Interna.

5. Impacto sobre o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção

Considerando que correspondeu ao primeiro ano de implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, esclarece-se que este ainda não foi reavaliado, nem sujeito a nenhuma ponderação nesse sentido.

Como tal, o sobredito Plano não foi objeto de alteração, o que não prejudica a eventual modificação no decurso do ano de 2025, dado que as alterações à estrutura orgânica da Instituição que ocorreram não modificam significativamente o organograma, nem as unidades orgânicas da CCAMTV.

Assim, passa-se a enunciar na tabela *infra*, as diferentes áreas/processos, bem como os fatores de risco, o risco propriamente dito, além do risco inerente e do risco residual, respetivamente; a saber:

Área/Processo	**Fator de Risco**	**Risco**	**Risco Inerente**	**Risco Residual**
Acesso a informação privilegiada	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação; - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada	Médio	Médio
Aquisição e licenciamento de bens (móveis)	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;	Baixo	Baixo
	2. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores";	Médio	Baixo

	4. Aquisição de bens/serviços desnecessários;	Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício/ vantagem;	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	Médio	Baixo
Controlo de Conformidade e Auditoria Interna	Falta de isenção e imparcialidade	Reporte inadequado ou incorreto na realização das auditorias, influenciados por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	Médio	Baixo
Contratação de serviços/Compra de serviços	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores";	Médio	Baixo
	4. Aquisição de bens/serviços desnecessários;	Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços e sobredimensionados em contrapartida de uma benefício/vantagem;	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	Médio	Baixo

Gestão de Contas (a receber)	6. Recebimentos indevidos	Manipulação da atividade dos recebimentos em benefícios próprios ou de terceiros em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	Médio	Baixo
Gestão de Contas (a pagar)	5. Pagamentos indevidos	Realização de pagamentos indevidos em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	Médio	Baixo
Gestão de Contencioso legal e fiscal	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou favorecimento na condução de processos.	Médio	Baixo
Gestão de Imobilizado	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores".	Médio	Baixo
Gestão de Relações com Clientes	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação; - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	Alto	Baixo
Gestão de Relações Institucionais	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro;	Baixo	Baixo

	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios;	Médio	Médio
	3. Favorecimento de entidades externas;	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca de vantagens a funcionário público ou a um partido político (ou membro de um partido político) em contrapartida de: Favorecimento num determinado negócio; Aprovação de determinada legislação em consulta pública que impacta a CCAMTV; Decisões favoráveis no que diz respeito aos setores em que a CCAMTV opera;	Médio	Médio
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios;	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios;	Médio	Baixo
	8. Falta de isenção e imparcialidade	Falta de isenção e imparcialidade na cooperação com outras entidades (públicas ou privadas), em benefício ou detrimento de interesses particulares.	Médio	Baixo
Incentivos	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção.	Baixo	Baixo

Recursos Humanos (Recrutamento e seleção)	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não): Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento de interesses particulares; Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.	Baixo	Baixo
Recursos Humanos (Avaliação de desempenho)	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios;	Baixo	Baixo
	3. Favorecimento de entidades externas	Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento e de interesses particulares; - Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares;	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	Baixo	Baixo
	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;	Baixo	Baixo

Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos)	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não): - Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento e de interesses particulares; - Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares;	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios;	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios;	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Apresentação/aprovação indevida de despesas.	Baixo	Baixo
Reporte Financeiro	2. Utilização/Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação; - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	Médio	Médio
Transversal	3. Favorecimento de entidades externas;	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: - Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores";	Médio	Baixo

	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios;	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios;	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios;	Atribuição de brindes ou patrocínios em troca de atribuição de vantagens ou/e benefícios;	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios.	Atribuição de ofertas ou convites para eventos em troca de atribuição de e vantagens ou benefícios.	Médio	Baixo

6. CONCLUSÕES

O presente Relatório de Avaliação Anual centra-se no ano de 2024, e permite concluir que no ano em apreço, a CCAMTV adotou um conjunto de medidas e respetivos controlos para mitigação dos riscos identificados, por um lado.

Por outro, as medidas implementadas obedecem ao princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso, e têm em consideração a dimensão, natureza jurídica, funções e complexidade da atividade bancária e de negociação de seguros prosseguida pela Instituição.

A avaliação do risco inerente e do risco residual mantém-se atual e insere-se dentro dos parâmetros considerados aceitáveis.

Continua a existir uma área com risco alto.

Todas as medidas implementadas que se encontravam perspetivadas foram efetivamente implementadas.

Por conseguinte, no período temporal acima identificado, constata-se que a Instituição conseguiu cumprir com as medidas contidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, bem como as matrizes de risco obedecem e respondem à identificação dos fatores ali consignados.

Torres Vedras, 11 de abril de 2025

Gabinete de Conformidade